

**LEI MUNICIPAL Nº 3775  
PROJETO DE LEI Nº 4033**

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL N. 3525/2009, - QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PARAÍSO – ACOMARP - PARA FINS DE COLETA SELETIVA DO LIXO EM ÓRGÃOS PÚBLICOS”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - O art. 2º, da Lei Municipal n. 3525/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. - A título de cooperação, o Município contribuirá, mensalmente, com o valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor este que deverá ser utilizado no custeio de pagamento de aluguel de imóvel para a sede e depósito da Associação e custeio de energia elétrica, abastecimento de água, contas telefônicas, entre outras despesas.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 04 de julho de 2011.

**MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN**  
**Prefeito Municipal**